DECRETO LEGISLATIVO Nº. 95/2016

SÚMULA: **APROVA** o Relatório Final da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, que APROVOU o Acórdão de Parecer Prévio do TCE Pr. nº352/13, referente ao julgamento da prestação de Contas do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2011, como especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 95/16, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica APROVADO na forma do Artigo 31 e seus parágrafos da Constituição Federal, em consonância com o artigo 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Apucarana, e de acordo com o Relatório Final e seu devido parecer emitido pela douta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, que APROVOU o Acórdão de Parecer Prévio do TCE – Pr., nº352/13, emitido em 04 de setembro de 2013 e enviado para a Câmara Municipal através do ofício 1046/16-OPD-GP em 01 de junho de 2016, considerando **IRREGULARES** as contas do Executivo Municipal – exercício financeiro de 2011, que tinha como gestor o Sr. João Carlos de Oliveira, em razão da Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado (23,83%), com aplicação da multa prevista no artigo 87, III §.4º da LCE 113/05, e ressalva decorrente da inoperância do controle interno e recomendação diante da falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.

Art.2º - Que na forma da Lei, sejam enviados toda documentação deste julgamento, ao Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal Regional Eleitoral para as devidas considerações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2016.

José Airton DECO de Araújo
PRESIDENTE

JCSS/OTL.